



DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 009/2009
Dispõe sobre orientações para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UEL.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer orientações visando à elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

CONSIDERANDO o contido no relatório final da Comissão Especial para Desenvolver Estudos sobre os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação desta Universidade, junto ao processo nº 1.412/2009.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 02 de junho de 2009, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Os Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs) serão elaborados de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) específicas, de forma a garantir flexibilidade e respeito às especificidades de cada curso.
- Art. 2º Os PPCs serão organizados observando-se:
- I- a opção por um dos sistemas acadêmicos:
 - a) seriado anual;
 - b) crédito anual;
 - c) crédito semestral;
 - II- a opção por exame final será explicitado nos PPCs;
 - III- as atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial terão regulamentos próprios.
- Art. 3º A oferta de turmas deverá ser compatível com a periodicidade do sistema adotado.
- Art. 4º Para o sistema de crédito, semestral ou anual, deverão ser atendidas as diretrizes:
- I- matrícula por disciplina;
 - II- matrícula definida pelo estudante;
 - III- a cadeia de pré-requisitos não poderá ser mais longa que n-1 para sistemas anuais, e n-2 para sistemas semestrais, onde n é o número de períodos previstos para a integralização do curso de graduação;
 - IV- cada disciplina não poderá ter mais de 2 (dois) pré-requisitos.

Parágrafo único. A série será estabelecida por meio do ano/semestre de ingresso e considerada cumprida, para fins acadêmicos, quando o estudante tiver realizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária das séries ou semestres anteriores.



- Art. 5º Para o sistema seriado anual deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:
- I- o estabelecimento de uma única disciplina essencial por série;
 - II- a matrícula será retida na série quando ocorrer:
 - a) reprovação em disciplina essencial;
 - b) reprovação simultânea em disciplina por nota/conceito e insuficiência de frequência;
 - c) a reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas por nota/conceito ou insuficiência de frequência;
 - d) reprovação, por nota/conceito ou insuficiência de frequência, em disciplina cursada em regime de dependência pela segunda vez.
- Art. 6º Os PPCs poderão prever regime de dependência, quando a opção for o sistema seriado anual, que será ofertado preferencialmente de forma assistida.
- §1º As dependências poderão ser presenciais, realizadas no contraturno ou em horário compatível.
- §2º As dependências das disciplinas da última série deverão ser cumpridas, preferencialmente, de forma presencial.
- §3º As dependências poderão ser cursadas na modalidade semipresencial.
- Art. 7º Os PPCs não poderão prever pendência, segunda época e média diferenciada.
- Art. 8º Aos cursos organizados em módulos serão aplicadas, no que couber, as disposições desta Deliberação.
- Art. 9º O disposto nesta Deliberação aplica-se somente aos PPCs aprovados após a sua vigência.
- Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 02 de junho de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação